ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1759/2017

Assunto: "MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1717/2016 QUE 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 16/08/2017 **Sanção:** 14/08/2017

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.759/2017 Em, 14 de agosto de 2017.

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1717/2016 QUE 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Saúde

06.001.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Secretário - Saúde

06.001.10.301.0011.1.346 - Prop: 09536.254000/1150-05 – Aqu. De Mat. Permanente P/ Unidades Básicas De Saúde

75 - 4.4.90.52.00.00 21337 -- Equipamentos e Material Permanente.....250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC – 18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º. Inciso III da Lei 4.320/64.

RECEITA

Receita: 2.4.7.1.01.13.00.00 Fonte: 10000..... 250.000,00

Total da Receita: 250.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de agosto de 2017.

APROVADO
EM 14 / 08 / 2017
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

SANCIONADO
Em 16 / 08 / 17

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 16/08/17